

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021.07.22.01

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP- 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Esporte, neste ato representada pelo respectivo, Sr. CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE, Secretário Municipal de Esporte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Doutor Justa Araújo, 1150, Itaperi, Fortaleza - CE, CEP 60.714-100, inscrita no CNPJ Nº. 26.601.949/0001-30, email: se7epresencial@gmail.com; telefone (85) 3393-7995, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rilami Ferreira da Silva, CPF Nº. 711.471.013-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.001/2021- SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL.
04	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - BOLA DE CAMPO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CBF) DIÂMETRO 64-66CM PESO: 410-450G. (PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	08	PENALTY	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SOCIETY TAMANHO OFICIAL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CEF) DIÂMETRO 68-59CM PESO 425-450G.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	06	PENALTY	R\$ 160,00	R\$ 960,00
08	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL	UND	14	PENALTY	171,00	R\$ 2.394,00



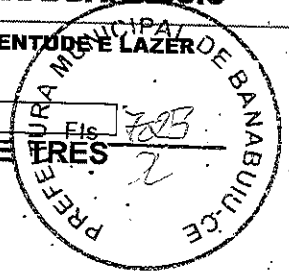
	- BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIALADUTO MAX 500 APROVADA PELA (CBFS).(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)					
10	BOLA DE HANDEBOL H2L - ULTRA GRIP, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	03	PENALTY	R\$ 185,00	R\$ 555,00
11	BOLA DE HANDEBOL H3L, MASCULINA E APROVADA PELA CBHB E PELA IHF. CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	03	PENALTY	R\$ 185,00	R\$ 555,00
13	BOLA PARA VÔLEI ADULTO OFICIAL - BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA DIÂMETRO: 65-67CM E PESO: 260-280G APROVADA PELA FIBA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	06	PENALTY	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.872,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 02-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ANTENAS PARA REDE VOLEIBOL - ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO E TAMANHO OFICIAL.	PAR	03	ZONA LIVRE	R\$ 85,00	R\$ 255,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - REDE PARA TRAVE TAMANHO OFICIAL, EM FIO SEDA 4MM COM PROTEÇÃO UV.	PAR	07	JR REDES	R\$ 128,00	R\$ 896,00
3	REDE PARA VOLEIBOL TAMANHO OFICIAL - REDE CONFECCIONADA EM NYLON, REFORÇADA NA BORDA COM 4 LONAS DE ALGODÃO FIO 2MM E AJUSTE DE TENSÃO COM PORTA ANTENA E ACOMPANHAMENTO DE CABO DE AÇO.	UND	03	JR REDES	R\$ 125,00	R\$ 375,00
6	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL TAM.OFICIAL - REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL, EM FIO 4MM COM	PAR	03	JR REDES	R\$ 199,00	R\$ 597,00



PROTEÇÃO UV.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.123,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)

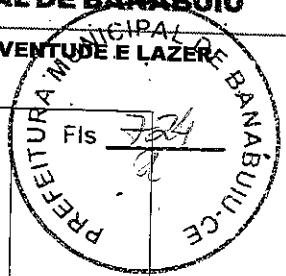
LOTE 03-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	QUADRA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA - FAIXA DE DEMARCAÇÃO - DE SETOR DE QUEDA. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 5CM DE LARGURA. DESENVOLVIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CBAT.	UND	02	MASTER	R\$ 140,00	R\$ 280,00
4	BANDEIRA PARA AUXILIAR ARBITRO DE FUTEBOL ARBITRAGEM - 01 PAR DE BANDEIRA DE NYLON LARANJA E AMARELA FLUORESCENTE, CABO DE PVC DE 54CM. COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA. DIMENSÕES BANDEIRA: 45 X 37 CM, PESO DE 67 GRAMAS CADA BANDEIRA. IDEAL PARA SINALIZAR QUANDO HÁ INFRAÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SAÍDA DE BOLA PELAS LINHAS LATERAIS E DE FUNDOS EM PARTIDAS DE FUTEBOL E OUTROS ESPORTES DE QUADRA OU CAMPO.	PAR	02	GENIALTE K	R\$ 90,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 04-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
3	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER. (CORES VARIADAS). VIES COM 20MM CONTORNANDO TODA A EXTENSÃO DO COLETE REBATIDO COM 3 COSTURAS. ELASTICO NA COR BRANCA NAS LATERAIS MEDINDO 30MM. BARRA REBATIDA COM 3 COSTURAS. INSERIR NO CENTRO NA ALTURA DO PEITO ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ EM TODA A SUA EXTENSÃO, NAS CORES	CONJUNTO	56	FAIR PLAY	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00



	ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO X 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO POR 14,5CM DE ALTURA.					
4	KIT UNIFORME PARA ARBITRO - CONTENDO UM KIT COM CAMISA E CALÇÃO EM COR DIVERSA, MATERIAL EM 100% POLIESTER, COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E SEM ZIPER NA BLUSA, E CONTENDO NO CALÇÃO QUARTRO BOLSOS E SEM ZIPER. PODENDO SER NAS DIMENSOES A CAMISA: P: 72 x 53 cm M: 74 x 55 cm G: 76 x 57 cm GG: 78 x 59 cm E CALÇÃO: P: 44 x 38 cm M: 46 x 40 cm G: 48 x 42 cm GG: 50 x 44 cm	PARES	03	FAIR PLAY	R\$ 199,00	R\$ 597,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.837,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

LOTE 04-B: RESERVADO A ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
2	MEIÃO ESPORTIVO - MEIÃO ESPORTIVO, TORNOZELOS E PÉS ATUALHADOS.	PARES	30	FAIR PLAY	R\$ 16,50	R\$ 495,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 495,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 05: EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA NOVENTA DECIBEIS - APITO COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 90 DECIBÉIS, COMPOSTA COM PLÁSTICO LXXP MINIMA (2X55X2,20CM).	UND	06	WESTERN	R\$ 40,00	R\$ 240,00



2	BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS - BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHAS.	UND	06	POKER	R\$ 47,87	287,22
---	---	-----	----	-------	-----------	--------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 527,22(QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 07-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
2	MESA DE TÊNIS TAMANHO OFICIAL (ITTF) DOBRÁVEL MDF 15 MM PISTA E CAMPO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	UND	02	PANGUE	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	KIT PARA TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPLETO COM 07 PEÇAS: 02 RAQUETE, 03 BOLINHAS, 02 SUPORTES, 01 REDE DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE.	UND	01	JR ESPORTES	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
11	CARTÃO DE ARBITRO - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÕES OFICIAIS PARA ARBITRO COM 02 UNIDADES (VERMELHO E AMARELO), EM PCV, PADRÃO INTERNACIONAL. MEDIDA APROXIMADA: 7,5 CM X 11,5 CM (LXA)	UND	03	ZONA LIVRE	R\$ 15,80	R\$ 47,40
12	CONE DE SINALIZAÇÃO. CONE DE PLÁSTICO 50CM, SEGURANÇA 50CM.	UND	20	ZONA LIVRE	R\$ 25,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.425,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 15.739,62 (QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

- 3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.
- 3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.
- 3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de **Esporte, Juventude e Lazer. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0040.2.063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de

preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo 72h máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida;

c) Não manter a proposta de preços;

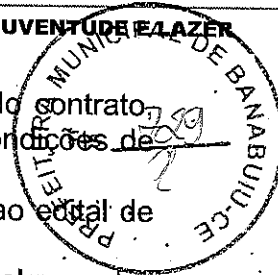
d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.


10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

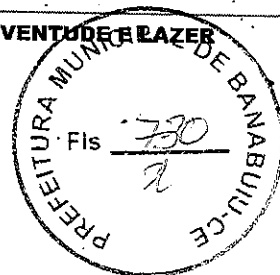
CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BANABUIÚ/CE 22 DE JULHO DE 2021.


CHRYSYTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91
CONTRATANTE



Rilami Ferreira da Silva
RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME
CNPJ Nº. 26.601.949/0001-30
RILAMI FERREIRA DA SILVA
CPF Nº. 711.471.013-53
CONTRATADA

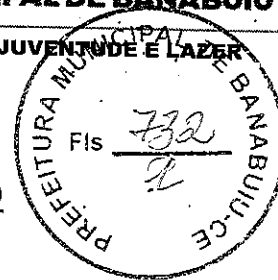
TESTEMUNHAS.

1. *Gea Branner de Sousa* CPF Nº. *721.952.153-72*
2. *Vitoria P. de Oliveira* CPF Nº. *074.954.543-92*



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.001/2021- SRP ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.22.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.03.09.12. OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CONTRATADO: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR RILAMI FERREIRA DA SILVA. VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 15.739,62 (QUINZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0040.2.063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. BANABUIÚ-CE.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº. 2021.07.22.01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11.001/2021 – SRP**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 22 de Julho de 2021.

Banabuiú/CE, 22 de Julho de 2021.

Chrystian Aurelio da Silva Nobre
CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO DE ESPORTE